Diário do Legislativo de 12/08/1997

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves* - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

*Afastado do exercício do mandato, por investidura no cargo de Secretário de Estado.

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 54ª Reunião Especial da Assembléia Legislativa, em 6 de agosto de 1997,

Destinada a Homenagear o Sr. Byron Costa Queiroz, Presidente do Banco do

Nordeste do Brasil

1.2 - Reunião Conjunta da Mesa da Assembléia e da Comissão de Fiscalização

Financeira e Orçamentária

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissão

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATAS

ATAS

ATA DA 54ª REUNIÃO ESPECIAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 6 DE AGOSTO DE 1997, DESTINADA A HOMENAGEAR O SR. BYRON COSTA QUEIROZ, PRESIDENTE DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Presidência do Deputado Cleuber Carneiro

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - Ata - Designação de comissão - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Gil Pereira - Palavras do Sr. Byron Costa Queiroz - Entrega de placa - Palavras do Sr. Presidente - ENCERRAMENTO.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Cleuber Carneiro - Dilzon Melo - Maria Olívia - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Baldonedo Napoleão - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Djalma

Diniz - Elbe Brandão - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarqúínio - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Braga - José Hanrique - José Maria Barros - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Maria José Haueisen - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Olinto Godinho - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmolo Aloise - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Cleuber Carneiro) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Designação de Comissão

O Sr. Presidente - A Presidência designa os Deputados Carlos Pimenta, Elbe Brandão, Dimas Rodrigues, Wanderley Ávila, Péricles Ferreira, Gil Pereira, Roberto Amaral, José Braga, Geraldo Santanna e Raul Lima Neto para, em comissão, conduzirem ao Plenário o homenageado, as autoridades e os demais convidados, que se encontram no Salão Nobre.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomarem assento à mesa os Exmos. Srs. Byron Costa Queiroz, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil; Eduardo Antônio Pinto Campelo, Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representando o Governador do Estado, Dr. Eduardo Azeredo; Marcos Antônio Barroso Severiano, Superintendente Regional do Banco do Nordeste do Brasil; Antônio de Pádua Araújo, Superintendente de Planejamento do Banco do Nordeste do Brasil; Walfrido Salmito Filho, Assessor Especial da Presidência do Banco do Nordeste do Brasil; Jairo Ataíde, Prefeito Municipal de Montes Claros, representando todos os Prefeitos da área de jurisdição do Banco do Nordeste do Brasil; Alfeu Silva Mendes, Presidente da Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais, representando todas as cooperativas do Estado; Sérgio Luiz do Nascimento Melo, Gerente do Banco do Nordeste do Brasil em Belo Horizonte, representando todo o corpo funcional do Banco do Nordeste.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião a prestar homenagem ao Sr. Byron Costa Queiroz, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil.

Execução do Hino Nacional

O Sr. Presidente - A Presidência convida todos os presentes a ouvir a execução do Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras do Deputado Gil Pereira

O Sr. Presidente - A Presidência concede a palavra, neste momento, ao Deputado Gil Pereira, autor do requerimento que suscitou a realização desta homenagem.

O Deputado Gil Pereira - Exmos. Srs. Deputado Cleuber Carneiro, 1º-Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Byron Costa de Queiroz, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil; Antônio Pinto Campelo, Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representando o Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Azeredo; Marcos Antônio Barroso Severiano, Superintendente Regional do Banco do Nordeste do Brasil; Antônio de Pádua Araújo, Superintendente de Planejamento do Banco do Nordeste do Brasil; Walfrido Salmito Filho, Assessor Especial da Presidência do Banco do Nordeste do Brasil; Jairo Ataíde, Prefeito Municipal de Montes Claros; Alfeu Silva Mendes, Presidente da Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais; Sérgio Luiz do Nascimento Melo, Gerente do Banco do Nordeste do Brasil em Belo Horizonte; Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, demais convidados, razão tinham os romanos quando, na Antigüidade Clássica, afirmavam que "in medio virtus", ou seja, a virtude está no meio. Esta máxima, sintetizando a rejeição ao radicalismo e o acatamento do equilíbrio e da ponderação, chegou a nossos dias consagrada pela sabedoria popular, constituindo, inclusive, um dos princípios básicos do sistema democrático - exerce-se a democracia, na verdade, em função do consenso e da apuração da média de opiniões.

A lição, uma das muitas que nos deixaram os habitantes do velho Lácio, configura-se como grandemente oportuna na atual realidade brasileira, quando se procura limitar a intervenção estatal nas atividades produtivas, com a privatização de áreas antes em mãos do poder público. O processo privatista, porém, é evidente que não pode ser levado às últimas conseqüências: setores há em que o Estado pode e deve atuar, de forma eficiente e sempre voltada para o interesse maior da população. Exemplo disso é o Banco do Nordeste, ora completando 45 anos de proficua atividade, e que esta Casa houve por bem homenagear com a presente reunião.

Na qualidade de agente do governo encarregado da política de desenvolvimento regional, nosso homenageado é, atualmente, o maior Banco de fomento de toda a América Latina. A lista de benefícios que tem aportado a cerca de 1.900 municípios brasileiros é realmente infindável, incluindo-se entre essas comunas, aliás, muitas cidades do Norte mineiro. Como representante da região nesta Assembléia, portanto, podemos declarar estarmos bem familiarizados com sua atuação. Mais que isso, diremos que nos sentimos à vontade e, particularmente, motivados ao discorrer sobre o órgão.

Mas, nesses últimos dois anos, tudo isso não seria possível se não fosse o espírito empreendedor e eficiente instalado na instituição pelo seu Presidente, Byron Costa Queiroz, um administrador de empresa nascido em Iracema, no Ceará, mas que adotou também o Norte de Minas como se ali tivesse nascido.

Em sua gestão, Dr. Byron Costa Queiroz soube, com eficiência elogiável, redirecionar o Banco do Nordeste, reorientando a rede de agências, adequando o modelo de cada unidade às características de mercado; redesenhou todos os processos críticos, eliminando retrabalhos e construindo nova arquitetura organizacional, com estruturas leves, desenhadas a partir da visão de processo e da agregação de valor ao cliente; modernizou os instrumentos de gestão de recursos humanos, formando novas competências e dando uso mais produtivo a sua força de trabalho, inclusive com redistribuição espacial; e investiu na modernização dos recursos tecnológicos, liberando funcionários de atividades burocráticas, em favor daquelas orientadas para a ação negocial.

Hoje, através de seus Agentes de Desenvolvimento, o próprio Banco vai atrás dos produtores, em municípios onde o BNB não possui agência bancária, criando um novo e importante acesso ao crédito àqueles produtores mais distantes. Mais uma marca elogiável do Dr. Byron Costa Queiroz, em favor da classe produtora nordestina.

Esse esforço de transformação do Banco do Nordeste, tendo à frente o Dr. Byron Costa Queiroz, trouxe dividendos altamente positivos para todo o Nordeste, com especial destaque para o nosso Norte de Minas. Nos últimos dois anos, a atual Presidência fez surgir um novo Banco do Nordeste do Brasil, um Banco com ativo total de R\$8.100.000.000,00 e aplicações da ordem de R\$7.100.000.000,00, dos quais 90% destinados a crédito de longo prazo, beneficiando a agropecuária, a agroindústria, a indústria e a infra-estrutura regionais.

Registramos, também, de forma oportuna e justa, a participação nesse processo do Dr. Marcos Barroso, Superintendente do BNB em Minas Gerais, que soube, junto com a sua assessoria, incrementar novo ritmo de trabalho em nosso Estado, criando melhores condições de atendimento à clientela, atendendo com plena satisfação as novas diretrizes

implementadas pela Presidência do BNB. Da mesma forma o nosso especial agradecimento e reconhecimento público ao Dr. Carlos Alberto Menezes, Gerente do BNB em Montes Claros, aqui também homenageado em nome de todos os gerentes que o Banco do Nordeste distribui por essa vasta região do Nordeste brasileiro.

Nas últimas quatro décadas, o Nordeste Brasileiro - e aí, novamente, não deixamos de incluir parte do território de Minas Gerais - experimentou acentuadas transformações em sua estrutura sócio-econômica. A crescente urbanização tem convivido com a industrialização e com a diversificação das atividades, e, embora persistam desníveis substanciais, a renda per capita regional saltou de US\$305 em 1950 para US\$2.437 em 1995.

Essa marcante e positiva mutação, o Banco do Nordeste soube bem acompanhar, ao contribuir com iniciativas pioneiras e que traduzem dinâmica mentalidade empresarial. Porque a nossa instituição, ao tornar-se empresa produtiva e vigorosa, empenhou-se em perseguir o lucro, não como benefício de poucos, mas em proveito de considerável parcela do povo brasileiro.

Os números que o Banco nos apresenta só vêm ratificar sua condição indiscutível de gerador de progresso. Com ativos superiores a R\$8.000.000.000,00, mantém ele nada menos que 174 agências em 10 unidades da Federação, desde Açailândia, na pré-Amazônia maranhense, até Pirapora, em nosso Estado. Nos últimos dois anos, em decorrência do cenário implantado pela estabilização monetária e pela globalização econômica, adotou novo modelo de gestão, com programas que atendem às demandas comunitárias e promovem retorno social com a aplicação dos recursos financeiros.

Assim é que injetou na economia nordestina, em 1996, cerca de R\$2.500.000.000,00, mediante efetivação de mais de 140 mil operações; para 1997, o número de transações deve ser superior a 200 mil; a participação no sistema financeiro regional chegou a 55,6%, em abril deste ano, e os empréstimos globais atingiram R\$7.200.000.000,00 à mesma época; essa atividade implicou a geração de 570 mil oportunidades de emprego, no ano findo, correspondendo a rentabilidade financeira, por sua vez, a 9,36% do patrimônio; enfim, são todas cifras respeitáveis, como respeitável tem sido a presença do Banco do Nordeste durante esse quase meio século de funcionamento.

O trabalho de nosso homenageado, como agente de fomento, se abre em vasto leque, abrangendo desde a concessão de empréstimos em curto, médio e longo prazos, até o financiamento de projetos rurais, de indústrias e de infra-estrutura. O fortalecimento da economia regional é materializado com o amparo à indústria, à agropecuária, ao turismo e à exportação. Para dizê-lo em poucas palavras, onde quer que exista um projeto viável, uma iniciativa válida, uma idéia suscetível de alimentar o progresso, para aí acorre o Banco. A atividade febril e a presença constante refletem a operosidade e o profissionalismo dos 4.600 colaboradores da instituição.

É oportuno constatar que a filosofía de trabalho do órgão leva em conta, antes de tudo, aquele que é o agente produtivo, ou seja, o cliente cujo empreendimento gera empregos, rendas e impostos. A isso, junta a preocupação com a auto-suficiência financeira.

Pessoalmente, nossas origens estão na região norte-mineira, nascidos que somos na cidade de Montes Claros, onde concentramos as atividades profissionais e iniciamos as lides de administrador e homem público. Trata-se, como se sabe, de área de influência do Banco do Nordeste, cuja presença ali se faz sentir de maneira benéfica, sobretudo no incentivo aos projetos industriais e à agropecuária. Por essa razão, aqui estamos para saudá-lo, em nome da Assembléia Legislativa. Desejamos imprimir a nosso pronunciamento um duplo significado: primeiro, será uma mensagem de felicitações, pelos 45 anos de notáveis realizações; segundo, irá formalizar o reconhecimento do povo de Minas Gerais e, particularmente, das comunidades norte-mineiras que representamos nesta Casa, ao excepcional apoio e assistência recebidos.

Para quem não sabe ainda, o Banco do Nordeste fechou o mês de maio com saldo de aplicações de R\$523.000.000,00 no Norte de Minas. Isso corresponde a um crescimento de 16,3% sobre o saldo de dezembro último. Somente este ano foram contratadas mais de 2.500 operações no Estado, no valor de R\$44.200.000,00.

Especificamente no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda, o Banco tem contratado no norte-mineiro quase 10 mil operações com pequenos e microprodutores, que, certamente, de outra forma não teriam acesso ao crédito bancário. Ou seja, com esse esforço, o Banco insere no processo produtivo pessoas antes marginalizadas por esse. Afora isso, o Banco do Nordeste tem investido no setor de turismo e na infra-estrutura norte-mineira. Por isso mesmo, participa do projeto de pavimentação asfáltica da rodovia entre Mato Verde e o balneário de Montezuma e da estrada entre a BR-251 e a turística Grão-Mogol, criando maiores condições de estímulo ao turismo regional. São ainda financiados pelo BNB projetos como o da ponte de Januária, o programa de apoio à recuperação do café, revitalização da bacia leiteira regional, soerguimento da cotonicultura, apoio à produção e à comercialização da frutícultura, apoio à produção do novilho precoce. Some-se a todos esses projetos o apoio forte do Banco do Nordeste ao Projeto Jafa, de fundamental importância para o Norte de Minas. No Jaíba, o BNB já aportou recursos da ordem de US\$7.900.000,00 atendendo a cerca de 1.246 produtores rurais e gerando 3.400 empregos.

Por tudo isso, a nossa homenagem de hoje, feita através do Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, Dr. Byron Costa Queiroz, ao qual toda a Assembléia presta seu agradecimento, especialmente nas pessoas dos Deputados que compõem a bancada norte-mineira nesta Casa. Aliás, queremos agradecer também e registrar o apoio a essa proposição manifestado de forma explícita pelos Deputados Cleuber Carneiro, Vice-Presidente da Assembléia Legislativa; Péricles Ferreira, Líder do Governo nesta Casa; e Carlos Pimenta, Dimas Rodrigues, Elbe Brandão, Geraldo Santanna, José Braga, Raul Lima Neto, Roberto Amaral e Wanderley Ávila.

Ao Dr. Byron Queiroz, Presidente da instituição, e a seus demais

dirigentes e colaboradores, nossos cumprimentos calorosos. Ao Banco do Nordeste, nossos mais sinceros parabéns;um novo Banco, uma nova marca, um salto para a modernidade. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Byron Costa Queiroz

O Sr. Presidente - A Presidência concede a palavra ao Dr. Byron Costa Queiroz, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil.

O Sr. Byron Costa Queiroz - Exmo. Sr. Deputado Cleuber Carneiro, Vice-Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais e Presidente desta reunião; Dr. Eduardo Antônio Pinto Campelo, Secretário Adjunto da Agricultura e representante do Governador Eduardo Azeredo; Dr. Jairo Ataíde, Prefeito Municipal de Montes Claros, em nome de quem saúdo todos os Prefeitos do Norte de Minas; Dr. Alfeu da Silva Mendes, Presidente das Organizações das Cooperativas do Estado de Minas Gerais, em nome de quem saúdo todos os representantes de associações das classes empresariais, da indústria, do comércio, dos serviços e da agricultura; Dr. Sérgio Luiz do Nascimento Melo, Gerente do Banco do Nordeste, em Belo Horizonte; Dr. Marcos Barroso, Superintendente Regional da Bahia e de Minas; Dr. Walfrido Salmito Filho, Assessor Especial da Presidência do Banco do Nordeste do Brasil; Dr. Antônio de Pádua Araújo, Superintendente de Planejamento; senhores empresários; Srs. Deputados, em nome de quem estou sendo saudado pelo Deputado Gil Pereira; minhas senhoras e meus senhores; atendo hoje ao convite desta Assembléia para receber homenagem, conforme moção do ilustre Deputado Gil Pereira aprovada por todos os que constituem esta Casa, sabiamente presidida pelo Deputado Romeu Queiroz, a qual tem, na Presidência desta reunião, o Deputado Cleuber Carneiro.

Ser homenageado pelos serviços prestados na Presidência do Banco do Nordeste é poder participar dos mais elevados ideais de comunhão social e pugnar, entre outros valores que a História registra, pela emblemática presença do Estado de Minas Gerais nas lutas pela liberdade e pela justiça social em nossa Pátria. Assim, é dificil externar a profunda significação desta solenidade, pois, ao mesmo tempo em que representa um preito de elevada homenagem, impõem-me o dever de defender os anseios de cidadania, que têm sido o apanágio da vida política e social do povo deste Estado. Tenho, ao longo de minha vida, interpretado com rigor a significação do meu trabalho no setor público. Tenho buscado marcá-lo pela honra e pela decência, na inabalável crença de que a contribuição de cada cidadão é uma etapa distinta na construção deste País, ainda carente de justiça social e de oportunidades reais de desenvolvimento econômico-social. Na Presidência do Banco do Nordeste, a visão desses fatos tornou-se mais concreta, pois tenho acompanhado, pelos canais de atuação da nossa empresa, a verdadeira face dos fatos sociais e percebido que a nossa tarefa deve desenvolver-se com mais urgência e maior desenvoltura se quisermos alcançar um Nordeste digno da força e da esperança de sua gente, como parte de um País equilibrado.

No Norte de Minas Gerais, o Banco estabeleceu-se em 1955; instalou sua primeira agência em Montes Claros, no Polígono das Secas. Desde então, a sua presença tem sido marcante, pelas realizações, agora concebidas segundo uma visão moderna de agir, em que se tem observado a vocação e a potencialidade de cada município, procurando desenvolver as atividades econômicas capazes de impulsionar o desenvolvimento local. Com a definição clara de que o seu cliente é todo agente produtivo regional, o Banco vem focando suas ações nos que geram emprego, renda e impostos, oferecem serviços, promovem e inserem as pessoas no processo de desenvolvimento. Com essa visão, o Banco vem obtendo conquistas significativas, voltadas, sobremodo, para maior disseminação do crédito de desenvolvimento, favorecendo, por esse meio, maior geração de emprego e renda.

Seria oficioso repetir os números do Banco, já tão bem enumerados pelo Deputado Gil Pereira, que, com tanta atenção, buscou os relatórios que são distribuídos, com as marcas da atuação do Banco; realmente, eu não teria reparo a fazer. Gostaria, apenas, de acrescentar, de maneira genérica, que, operando em nove unidades no Norte de Minas, o Banco tem-se caracterizado, especialmente, sem prejuízo de outras atividades, na área de serviços e de agropecuária e tem participado com cerca de 82% de todos os financiamentos da região. Se particularizarmos o setor agropecuário, essa participação ultrapassa os 90%.

A implantação do Programa de Agente de Desenvolvimento, como foi ressaltado, tem buscado a interiorização do Banco nos 1.875 municípios e alocou, no Norte de Minas, 23 desses agentes de desenvolvimento nos 92 municípios dessa área do Estado; tem potencializado bastante a ação do Banco, porque esses profissionais trabalham como verdadeiras agências móveis, visando, naturalmente, a auxiliar na construção do desenvolvimento local, numa abrangência de auto-sustentabilidade. As ações dos agentes de desenvolvimento antecedem o crédito, procuram identificar as potencialidades locais, apoiando a estruturação das cadeias produtivas e articulando a organização e a capacitação dos diversos atores dos empreendimentos, que são os agentes produtivos, visando a facilitar, naturalmente, a escala de atuação para que o micro e o pequeno, que não podem arcar com grandes custos, tenham competitividade através das associações, cooperativas, da formação de centros de treinamento, da organização da produção. Isso é que lhes de ua oportunidade de, efetivamente, não só se inserirem como clientes potenciais, mas serem competitivos e galgarem novos estágios no processo de construção da sua cidadania como agentes produtivos que podem ser promovidos do emprego informal para o micro, o pequeno e o médio. Essa é a busca das pessoas, de suas famílias: terem um horizonte de promoção social.

Sobre outras ações importantes no Norte de Minas, eu me permitiria citar o Projeto Jaíba, com culturas irrigadas de frutas tropicais, em que o Banco participou, no fim da primeira etapa, de 2.600ha, financiando cerca de R\$8.000.000,00 para 1.250 produtores rurais, gerando 3.400 empregos diretos. Considerando que a infra-estrutura ali implantada é suficiente, já está além do que se alcançou até hoje, temos condições, com essa intervenção estruturada, de potencializar e apressar essas iniciativas, sobretudo agora, com as novas parcerias que estamos formando com o Governo do Estado, envolvendo o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG - e a "Overseas Economic Corporation Fund" - OECF -, uma corporação financeira japonesa que está interagindo para a expansão apressada, podemos assim dizer, dessa atividade.

É importante mencionarmos também as parcerias sempre atualizadas e ampliadas com o Governo do Estado, a exemplo do que foi citado pelo Deputado Gil Pereira, em que nós, através de protocolos, procuramos focar ações específicas em que a estruturação das intervenções envolve todas as pessoas, entidades, órgãos, das prefeituras, do Governo Estadual, das associações de toda ordem, de pequenos, médios e micro produtores, para a definição dos papéis que vão assegurar a sustentabilidade dos empreendimentos. Amanhã mesmo, vamos assinar protocolos voltados para a recuperação do setor algodoeiro, a expansão da fruticultura, a produção de aguardente de qualidade, a recuperação do setor algodoeiro, a expansão da fruticultura, a produção de aguardente de qualidade, a recuperação do setor algodoeiro, a expansão da fruticultura, a produção de aguardente de qualidade, a recuperação do setor algodoeiro, a expansão da fruticultura, a produção de aguardente de qualidade, a recuperação do setor algodoeiro, a expansão da fruticultura, a produção de aguardente de qualidade, a recuperação do setor algodoeiro, a expansão da fruticultura, a produção de aguardente de qualidade, a recuperação do setor algodoeiro, a expansão da fruticultura, a produção de aguardente de qualidade, a recuperação do setor algodoeiro, a expansão da fruticultura, a produção de aguardente de qualidade, a recuperação do setor algodoeiro, a expansão da fruticultura, a produção de aguardente de qualidade, a recuperação do setor algodoeiro, a expansão da fruticultura, a produção de aguardente de qualidade, a recuperação do setor algodoeiro, a expansão da fruticultura, a produção de aguardente de qualidade, a recuperação do setor algodoeiro, a expansão da fruticultura, a produção de aguardente de qualidade, a recuperação do setor algodoeiro, a expansão da fruticultura, a produção de aguardente de qualidade, a recuperação do setor algodoeiro, a expansão da fruticultura de leite de a produção de aguardente de qualidade do sempre de aguardente de qualidade.

Como foi dito - e gostaríamos de comentar isso de maneira mais estruturada -, estamos, junto com o Governo do Estado, estabelecendo o Plano Diretor de Desenvolvimento do Turismo no Norte de Minas. Neste trabalho, que é formulado em conjunto, deverão ser contemplados, além das obras de infra-estrutura, como aeroportos, estradas e saneamento básico, equipamentos de lazer e patrimônio cultural, priorizando sempre a seqüenciada capacidade de articulação entre os municípios, quer dizer, essas intervenções serão tão mais bem-sucedidas quanto forem capazes de agregar essas parcerias, porque o desenvolvimento acontece em nível dos municípios, e é preciso que essa consciência fique cada vez mais entendida e exercitada.

Todo o trabalho que temos executado com o Banco do Nordeste tem sido possível graças ao elevado nível de relacionamento e de organização das ações do Governo do Estado, lideradas pelo eminente Governador Eduardo Azeredo, que tem sido importante aliado nesse trabalho de transformação da realidade da região Norte.

Senhoras e senhores, é com muita satisfação que apresento esses resultados, mais qualitativos até do que quantitativos, mas porque qualitativos geram a possibilidade de serem potencializados com muito mais rapidez. Devo ressaltar que os números apresentados já representam a dimensão do nosso compromisso de trabalhar pela causa do desenvolvimento do Nordeste e é um dos muitos direcionamentos que posso dar às palavras de gratidão no ensejo em que recebo esta homenagem em nome de todos, porque é um todo o Banco do Nordeste.

Desejo reiterar meu compromisso pessoal, já firmado recentemente por ocasião do recebimento da Grande Medalha da Inconfidência, de bem servir à causa pública sempre que seja exigido, tanto do ponto de vista pessoal quanto em atividades do setor público de uma maneira geral. Estamos certos de que existem muitos meios de servir e de que o mais importante é a dignidade, é o compromisso com que prestamos o nosso serviço. Nesse sentido bem mais amplo, o serviço prestado por cada um de nós deve ser acima de tudo o exercício da nossa consciência cívica e da nossa cidadania. Muito obrigado.

Entrega de Placa

O Sr. Presidente - A Presidência tem o prazer de passar às mãos do Sr. Byron Costa Queiroz uma placa comemorativa desta solenidade, numa homenagem do Poder Legislativo de Minas Gerais ao Banco do Nordeste do Brasil e ao seu ilustre Presidente. A placa tem os seguintes dizeres: "Ao Presidente Byron Costa Queiroz a homenagem da Assembléia Legislativa aos relevantes serviços prestados pelo Banco do Nordeste do Brasil em defesa permanente dos interesses dos pequenos agricultores".

Palavras do Sr. Presidente

Sr. Byron Costa Queiroz, Presidente do Banco do Nordeste; companheiros da Mesa Diretora dos trabalhos desta sessão especial; Srs. Deputados; Sras. Deputadas; senhores empresários; Srs. Prefeitos Municipais; Srs. Vereadores; senhores representantes de cooperativas e de sindicatos; meus senhores; minhas senhoras; grande parte das discussões sobre economia e política que se processam hoje, no Brasil, acabam desembocando na questão da efficiência. Incluem-se aí a polêmica sobre o papel e o tamanho do Estado, as privatizações, as reformas fiscal e administrativa, a quantidade e as alíquotas dos impostos, a modernização das empresas, o emprego de novas tecnologias, o cumprimento de metas e o atendimento aos clientes, sejam eles particulares ou públicos. O Governo Federal busca fórmulas para reduzir o déficit das contas internas e externas, os Estados se queixam de que as receitas mal dão para cobrir a folha de pagamento do funcionalismo, e os municípios, na ponta da linha da estrutura pública, se dizem à beira da falência. A abertura do País ao mercado externo e o fenômeno da globalização obrigam o empresariado a ganhar produtividade e qualidade, para não perder o consumidor.

Nesse contexto de recursos escassos e de crescentes exigências, a sociedade brasileira cobra das instituições estatais um comportamento pautado pela probidade, pelo aproveitamento criterioso das disponibilidades financeiras e humanas, pelo compromisso com as demandas da comunidade. Quer reconhecer nessas instituições as qualidades que enobrecem as funções do chamado serviço público.

Reunimo-nos aqui hoje para homenagear o Sr. Byron Queiroz, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A., instituição que, estamos certos, pauta sua ação pelos princípios que acabamos de mencionar. Sua atuação à frente do Banco é prova inconteste da maturidade dessa entidade, que vem se destacando, ao longo de seus 45 anos, como agência de desenvolvimento, contribuindo, por meio de modernos métodos empresariais, para o progresso de uma vasta região do País. Trata-se do maior banco regional de fomento da América Latina.

Os resultados operacionais do Banco do Nordeste do Brasil S.A., sob a direção do Sr. Byron Queiroz, atestam a seriedade com que ele vem sendo administrado. O Banco não acarreta qualquer ônus para a União. Ao contrário, tem sempre pago dividendos e recolhido imposto de renda e jamais recorreu ao Banco Central em busca de linhas de assistência e de liquidez.

Esses indicadores são extremamente significativos no Brasil dos dias de hoje, diante das dificuldades pelas quais vêm passando diversas instituições financeiras e das conseqüências que elas geram para os cofres públicos.

Destaque-se também sua grande integração com os Estados e municípios da Região Nordeste, incluídas aí várias comunidades do Norte de Minas. Sabemos que não é fácil promover o desenvolvimento em áreas de acentuadas carências, como a nordestina. Mas o Banco do Nordeste tem feito isso com muita competência.

Ao ensejo desta solenidade, queremos que o Dr. Byron Queiroz receba as congratulações desta Casa, extensivas aos demais componentes da diretoria e ao corpo de funcionários desse grande estabelecimento de crédito.

Esta Presidência, este 1º-Vice-Presidente no exercício da Presidência desta seção, homem nordestino de coração mineiro e mineiro de alma nordestina, homem marcado por todas as marcas e pela convicção de que somos uma região recuperável, rentável e de que, se investirmos nela, teremos a devolução com grande vantagem, homem que conhece as agruras e os sofrimentos do Norte de Minas, não se contenta em ficar preso ao discurso institucional de Presidente. Falo como cidadão do Norte de Minas, como Deputado da minha região, o Norte de Minas, e como homem que conhece profundamente o Banco do Nordeste, desde a sua fundação. Mister se faz que o nosso testemunho seja forte, Dr. Byron, neste momento, para que o senhor tenha a certeza de que o Poder Legislativo de Minas o homenageia, mas nós, os homens do Norte de Minas, os beneficiários diretos do seu trabalho, sabemos todos que o Banco do Nordeste tem uma cara nova, que o Banco do Nordeste se reciclou dentro da sua trajetória, se modernizou e é contemporâneo de um tempo novo que tanto queremos para o Norte de Minas. É um Banco que acompanha "pari passu" o nosso progresso, o nosso desenvolvimento e se envolve definitivamente com a nossa vida.

Atestei isso, Dr. Byron, dias atrás, quando, em companhia do Sr. Governador do Estado e representando este Poder, estivemos naquela memorável sessão comemorativa do aniversário do Banco, em Fortaleza. Vi quanto o Banco do Nordeste e a sua administração são respeitados, ou seja, a administração do Banco do Nordeste e a sua pessoa são respeitados por todos os Governadores que lá estavam, por todos os Senadores do Nordeste que lá estavam, Deputados Federais e representantes de todos os segmentos da região. Vi e senti, na projeção que foi feita naquela sala e naquele momento, quanta consideração o Presidente Fernando Henrique tem ao nosso Banco, à sua pessoa e aos seus auxiliares. Por isso, congratulo-me com V.Exa, com uma fé extrema nesse trabalho renovador e inovador que o senhor faz no Banco do Nordeste, sentimento que eu sei que é compartilhado por todos os Deputados do Norte de Minas. Parabenizo o Deputado Gil Pereira pela iniciativa de apresentar requerimento visando a lhe fazer esta homenagem, certo de que todos os mineiros do Norte aqui presentes - e são muitos - comungam também comigo a alegria de dizer: Dr. Byron, o senhor nos dá um novo alento e sinaliza para o Norte de Minas expectativas grandes, o senhor é o parceiro em quem confiamos e de quem precisamos. Recebam, pois, Dr. Byron, nosso Superintendente Marcos Barroso e todo o corpo funcional do Banco do Nordeste - especialmente o Carlos Alberto, Gerente Regional de Montes Claros, que atua especificamente naquela região -, o nosso apreço e, acima de tudo, o nosso respeito. Muito obrigado.

A Presidência manifesta seus agradecimentos às autoridades e aos demais convidados pela honrosa presença.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a especial de amanhã, dia 7, às 9h30min, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 15ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia primeiro de julho de 1997, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Romeu Queiroz, Dilzon Melo, Francisco Ramalho, Elmo Braz, Ivo José, membros da Mesa da Assembléia; Miguel Martini, José Braga, Roberto Amaral, Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; e o Deputado Ermano Batista, Corregedor. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Romeu Queiroz, declara abertos os trabalhos, após o que é a ata da reunião anterior lida e aprovada. Isso posto, o Presidente informa que a reunião tem por finalidade apreciar os processos de prestação de contas da aplicação dos recursos liberados por esta Casa a título de subvenção social, auxílios para despesas de capital e transferências a municípios, nos termos do art. 3º, III, da Lei nº 11.815, de 24/1/95, da Deliberação da Mesa nº 1.428, e das demais normas vigentes. Em seguida, os processos são distribuídos aos Deputados Ermano Batista, Corregedor, Dilzon Melo, relator da Mesa, e José Braga, relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que, em conjunto, verificando as prestações de contas, cada um por sua vez, emitem pareceres pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Associação Comun. Amigos Cedro, Associação Comun. Aristides Ramos Balmant, Associação Comun. Camilo Prates, Associação Comun. Curral Dentro, Associação Comun. Moradores Amigos Bairro Santa Rita, Associação Comun. Renovadora Produtores Rurais Tocantins, Associação Comun. Santa Cruz - Galiléia, Associação Comun. Vila Risonha São Romão, Associação Desenv. Comun. Santa Rita Estrela Dr. José L. Neto, Associação Desenv. Pequenos Produtores Rurais Distrito Patis, Associação Esportiva Rubro Negro, Associação Mineira Paraplégicos, Associação Moradores Amigos Bairro Cruzeiro, Associação Moradores Bairro Esperança, Brejo Futebol Clube, Caixa Escolar Isaac Augusto Ferreira, Caixa Escolar Pedro Rodrigues Menezes, Caixa Escolar Professor Francisco Rocha, Caixa Escolar Professor Joaquim Queiros, Casa Cultura Monsenhor Geraldo Mendes Monteiro, Centro Comun. Cultural Conj. Palmital, Centro Educacional Profissionalizante Assist. Soc. P. Morais, Conselho Desenv. Comun. Rebentão, Conselho Particular Ouro Preto SSVP, Creche Orfanato Presidente Tancredo Almeida Neves, Cruzeiro Esporte Clube - Machado, Federação Mineira Ginástica, Grupo Espírita Casa Socorro Caminho Luz, Grupo Espírita Legionários Maria, Inspetoria São João Bosco, Minas Esporte Clube - Lassance, Missão Vida, Movimento Recuperação Vidas Bom Samaritano, Prefeitura Municipal Areado, Prefeitura Municipal Frutal, Prefeitura Municipal Lima Duarte, Sociedade Musical Santa Cecília - Entre-Rios de Minas. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados, cada um por sua vez. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Mesa e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 8 de julho de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Dilzon Melo - Geraldo Rezende - Cleuber Carneiro - Maria Olívia - Miguel Martini - José Braga - Durval Ângelo - Roberto Amaral - Ermano Batista.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 280ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA. A REALIZAR-SE EM 12/8/97

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

Requerimento nº 2.034/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, solicitando informações ao Procurador-Geral de Justiça do Estado acerca das providências de ordem judicial tomadas quanto às recomendações da CPI para apurar possíveis irregularidades no Programa de Habitação Popular, a cargo da COHAB-MG. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 2.149/97, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que pede informações ao Diretor-Geral do DER-MG e ao Superintendente da Administradora de Terminais sobre a cobrança de taxas e tarifas relativas a serviços prestados pela rodoviária de Belo Horizonte, na forma que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 2.193/97, do Deputado Anderson Adauto, em que solicita sejam encaminhadas ao Reitor da UEMG, para a devida resposta, as perguntas feitas por ocasião de sua vinda a esta Casa para falar sobre a implantação daquela Universidade. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 21/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que dá nova redação ao art. 7º da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93, que dispõe sobre normas gerais relativas ao planejamento e à execução de funções públicas de interesse comum, a cargo da região metropolitana, sobre as atribuições, a organização e o funcionamento da Assembléia Metropolitana da Região Metropolitana de Belo Horizonte e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Assuntos Municipais opinou por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Assuntos Municipais, que opina pela rejeição da Emenda nº 2.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 717/96, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel ao Município de Catas Altas. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.033/96, do Deputado João Batista de Oliveira, que autoriza o Estado a reconhecer a jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça e as Subemendas nºs 1 e 2, que apresenta, à Emenda nº 1.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.066/96, do Deputado Gil Pereira, que cria o Programa Mineiro de Incentivo à Cultura do Alho e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Agropecuária opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Agropecuária, e pela prejudicialidade da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.078/96, da Deputada Maria Olívia, que institui a obrigatoriedade da identificação da empresa na parte visível dos veículos de transporte de sua propriedade. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa Social opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 691/96, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação quadrimestral da relação a que se refere o art. 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/90 (divulgação de listagem contendo o nome dos fornecedores de produtos e serviços que praticam atos contrários ao interesse do cidadão). A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 952/96, do Deputado Arnaldo Penna, que dispõe sobre a obrigatoriedade do envio, pelos cartórios de registros civis das pessoas naturais, de informações acerca da "causa mortis" das pessoas cujo óbito é neles registrado. A Comissão de Saúde e Ação Social opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 1.077/96, da Mesa da Assembléia, que contém o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A Mesa da Assembléia opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 29, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Mesa da Assembléia, que opina pela aprovação das Emendas nºs 34, 35, 39, 44 a 46, 65, 92, 106 e 114; pela rejeição das Emendas nºs 30, 32, 36, 37, 40, 41, 43, 48 a 50, 53, 57 a 59, 61, 62, 66, 67, 69, 71, 74, 77, 78, 80, 81, 83, 85 a 87, 89, 90, 93, 94 a 100, 102 a 105, 107, 108, 110 e 113; pela prejudicialidade das Emendas n°s 31, 42, 51, 54, 68, 73, 79, 88, 91, 111 e 112; pela apresentação de subemendas às Emendas n°s 7, 18, 19, 29, 33, 38, 47, 52, 55, 56, 60, 63, 64, 70, 72, 75, 76, 82, 84, 101 e 109, ficando, em conseqüência, prejudicadas essas emendas; e pela apresentação das Emendas n°s 115 a 123.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33/97, do Deputado Miguel Martini, que dá nova redação ao inciso III do § 1º do art. 157 da Constituição do Estado (acrescenta os termos "subprojetos ou subatividades na classificação funcional programática" ao demonstrativo que integra a lei orçamentária anual). A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19/95, do Deputado Geraldo Nascimento, que dispõe sobre a identificação do usuário dos transportes coletivos urbanos, para os fins do disposto no art. 230, § 2º, da Constituição Federal (gratuidade nos transportes coletivos urbanos para maiores de 65 anos, mediante a apresentação da carteira de identidade ou de trabalho). A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 738/96, do Deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre incentivo fiscal para pessoas jurídicas que empreguem trabalhadores presos e egressos, na forma que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com o Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 740/96, do Deputado Durval Ângelo, que institui o Sistema de Número Fechado para as unidades prisionais e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 741/96, do Deputado Durval Ângelo, que cria a Ouvidoria da Polícia do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.042/96, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter à Mitra Diocesana de Guaxupé imóvel para instalação de centro de atividades comunitárias. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 8º reunião ordinária da comissão PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR, NO PRAZO DE 120 DIAS, A FALTA DE REPASSES DO TESOURO ESTADUAL AO IPSEMG, NO PERÍODO DOS ÚLTIMOS dez ANOS, DAS PARCELAS REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES E DA RESPECTIVA COTA DE RESPONSABILIDADE DO ESTADO, EM CUMPRIMENTO AOS ARTS. 29 E 30 DA IEI Nº 9.380, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986, E, AINDA, APURAR OS MOTIVOS QUE LEVARAM a IRREGULARIDADES NO GERENCIAMENTO DO INSTITUTO, a realizar-se às 10h30min do dia 12/8/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Convidado: Sr. Peter Joviano Coutinho.

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposição da Comissão.

Ordem do dia da 64ª reunião ordinária da comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, a realizar-se às 9h30min do dia 13/8/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 991/96, do Deputado Hely Tarquínio.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.201/97, da Deputada Maria José Haueisen.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.161/97, do Deputado Arnaldo Canarinho; 1.262/97, do Deputado Roberto Amaral; 1.158/97, do Deputado Wanderley Ávila.

Pauta Complementar

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.176/97, do Deputado João Batista de Oliveira.

Ordem do dia da 47ª reunião ordinária da comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, a realizar-se às 9h30min do dia 13/8/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar proposições da Comissão.

Ordem do dia da 68ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública, a realizar-se às 10 horas do dia 13/8/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 76ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 11 horas do dia 13/8/97

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.226/97, do Deputado Antônio Andrade; 1.260/97, do Deputado Geraldo da Costa Pereira; 1.150/97, do Deputado João Batista de Oliveira; 1.273/97, do Deputado José Militão; 1.250/97, da Deputado Maria José Haueisen; 1.254/97, do Deputado Raul Lima Neto; 1.272/97, do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

Em turno único: Oficio nº 12/97, do Tribunal Regional Eleitoral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 41/97

Nos termos regimentais, convoco os Deputados José Maria Barros, Arnaldo Penna, Wanderley Ávila, Djalma Diniz, Sebastião Navarro Vieira, Antônio Genaro, Dimas Rodrigues, Geraldo da Costa Pereira, Anderson Adauto, Gilmar Machado, Ivair Nogueira, Olinto Godinho, Paulo Schettino e Maria José Haueisen, membros da supracitada Comissão, para a reunião extraordinária a ser realizada em 12/8/97, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer para o 1º turno.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1997.

Aílton Vilela, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 846/96

Comissão de Defesa do Consumidor

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Gilmar Machado, tem como objetivo assegurar aos consumidores aderentes a contratos de plano de seguro o direito ao pleno atendimento das necessidades decorrentes de qualquer enfermidade relacionada no Código Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde CID - OMS.

Publicado em 27/6/96, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 195, c/c art. 103, VI, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem o propósito de restringir as chamadas cláusulas de exclusão inseridas, de forma geral, nos contratos de plano ou de seguro-saúde. Com efeito, os consumidores aderentes a esses contratos passariam a ter cobertura de todas as enfermidades relacionadas no CID - OMS.

Conforme foi afirmado na fundamentação do projeto em estudo, sua apresentação nesta Casa teve como paradigma uma proposta semelhante, que tramitou na Assembléia Legislativa de São Paulo e foi convertida na Lei nº 9.495, de 4/3/97.

Para avançarmos no estudo desse projeto e termos um parâmetro para nosso caso, é importante informar o que, de fato, ocorreu em São Paulo.

A lei paulista tem redação semelhante ao projeto em discussão, à exceção do valor da multa estipulado para o caso de descumprimento das cláusulas contratuais, da data de vigência e da questão da regulamentação, que lá ficou a cargo do Chefe do Poder Executivo. No que se refere ao conteúdo (art. 1º), não há qualquer diferença entre o projeto e a lei.

Inconformadas com a aprovação daquela lei, as empresas que operam no mercado ingressaram no Supremo Tribunal Federal com a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.595-8.

No dia 30/4/97, o Pleno do Supremo Tribunal Federal, por dois votos vencidos, concedeu liminar, suspendendo os efeitos da Lei nº 9.495, em vigor no Estado de São Paulo, sob o argumento de que houve, por parte da lei paulista, violação aos arts. 5º, XXXVI e LIV; 22, I, VII e LIV; 153, V; 170, I e IV; 192; 196 e 197.

Não há dúvidas de que são flagrantes os costumeiros abusos cometidos pelos planos de saúde contra os consumidores de quaisquer dos entes da Federação. Entretanto, como medida de prudência, até mesmo em prol do resguardo do bom nome desta Casa, entendemos prudente aguardar a decisão de mérito da ação de inconstitucionalidade supracitada.

Não obstante, encontra-se em fase adiantada de tramitação no Congresso Nacional um projeto de lei que disciplina a atuação desses planos de saúde e procura preservar os direitos dos espoliados consumidores nesses casos.

Diante de tais argumentos, entendemos que, apesar dos ultrajantes abusos cometidos pelas empresas contra os consumidores, não é este o foro mais apropriado para discussão da matéria no momento.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 846/96.

Sala das Comissões, 17 de junho de 1997.

Geraldo Nascimento, Presidente (voto contrário) - Ambrósio Pinto, relator - Antônio Andrade - José Militão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 846/96

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto em tela, de autoria do Deputado Gilmar Machado, objetiva assegurar aos consumidores que possuam contratos de seguro-saúde com empresas de medicina de grupo, cooperativas médicas ou outras que atuem na área de saúde e operem no Estado de Minas Gerais o direito ao pleno atendimento a todas as enfermidades relacionadas no Código Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde - CID -, sem restrições de qualquer natureza.

Foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e Ação Social, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A primeira concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição. A segunda opinou pela sua aprovação e a terceira, pela sua rejeição.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer nos termos regimentais.

Fundamentação

A chamada Medicina Supletiva compreende o seguro-saúde, a medicina de grupo e as cooperativas médicas, entre outros, e visa à participação da iniciativa privada na assistência à saúde, suprindo ou complementando o atendimento oferecido pelo Estado. Por esse motivo, essa assistência deveria ser a mais ampla possível. Infelizmente, isso não ocorre, e esses grupos, por meio dos denominados planos de saúde, delimitam o serviço médico que será prestado e determinam as condições em que este se dará, não atendendo satisfatoriamente seus usuários ao não cobrirem o tratamento de todas as doenças.

O seguro-saúde encontra-se regulamentado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP -, que garante ao segurado a livre escolha de médicos e hospitais e obriga as seguradoras a oferecerem modalidade opcional de seguro na qual são vedadas as restrições de cobertura, ressalvadas algumas excepcionalidades. Diante disso, as seguradoras colocam no mercado a Apólice de Garantia Compreensiva, com um preço bem mais elevado que as demais.

As demais modalidades de Medicina Supletiva não estão submetidas a qualquer tipo de fiscalização por parte do Estado. Existem iniciativas de regulamentação, tanto no Senado Federal quanto no Ministério da Saúde, mas ainda sem resultado concreto.

A Constituição Federal estatui que saúde e assistência pública são competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. O Estado está autorizado a legislar suplementarmente às normas gerais da União ou a exercer competência legislativa plena, se não houver lei federal sobre o assunto.

Isso posto, vemos que o Estado pode legislar sobre os aspectos diretamente relacionados à proteção da saúde da população.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, não haverá despesa por parte do Estado na execução deste projeto, por tratar de fatos que ocorrem na iniciativa privada. Haverá, apenas, operação de caráter administrativo, visando às tarefas de fiscalização e punição.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 846/96, no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1997.

Miguel Martini, Presidente - Durval Ângelo, relator - Roberto Amaral - Antônio Roberto - José Braga - Sebastião Navarro Vieira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.028/96

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado Wanderley Ávila, o projeto de lei em tela tem por escopo declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Inconfidência, com sede no Município de Teófilo Otôni.

Após publicada, veio a matéria a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme dispõem os art. 195 e 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Lei nº 3.373, de 12/5/65, alterada pela Lei nº 12.240, de 5/7/96, disciplina a concessão do título declaratório de utilidade pública a sociedades civis, associações e fundações constituídas ou em funcionamento no Estado, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

Verifica-se, pelo exame da documentação constante no processo, que a citada entidade atende inteiramente aos requisitos estabelecidos pela lei, visto ter personalidade jurídica própria, encontrar-se em funcionamento há mais de dois anos, não remunerar os cargos de sua direção, e serem seus Diretores pessoas idôneas.

Conclusão

Em vista do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.028/96 na forma apresentada

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1997.

Hely Tarqüínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Sebastião Costa - Adelmo Carneiro Leão - Ivair Nogueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.132/97

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Wanderley Ávila, o Projeto de Lei nº 1.132/97 visa declarar de utilidade pública a Loja Maçônica União e Fraternidade Palmense, com sede no Município de Palma.

Publicado no "Diário do Legislativo", de 1º/4/97, foi o projeto encaminhado preliminarmente a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, prevista na Lei nº 12.240, de 5/7/96, que regula a matéria.

Verificamos, pois, que a entidade tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não são remuneradas pelo exercício de suas funcões.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.132/97 na forma apresentada.

Sala das Comissões. 7 de agosto de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Ivair Nogueira - Adelmo Carneiro Leão - Sebastião Costa.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.219/97

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Miguel Martini, tem por objetivo acrescentar o § 3º ao art. 79 da Lei nº 11.404, de 26/1/94, que contém as normas de execução penal.

Publicada em 22/5/97, foi a proposição distribuída a esta Comissão para, no que tange aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, ser submetida a exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Intenciona o autor da proposição suprir lacuna existente na Lei de Execução Penal quanto ao local do cumprimento de pena em regime fechado. De acordo com a legislação em vigor, quando da escolha da localização de estabelecimento destinado ao cumprimento de penas em regime fechado, devem ser levadas em conta a facilidade de acesso e a viabilidade de aproveitamento dos recursos existentes na região. A proposição apresentada busca explicitar parâmetro para a localização dos estabelecimentos, tornando mais precisa a legislação vigente e permitindo a sua melhor execução.

A matéria é de competência legislativa concorrente, nos termos do art. 24, I, da Constituição Federal, cabendo, portanto, ao Estado regulamentar aspectos específicos de sua organização penitenciária, conforme dispõe o art. 10, XV, "a", da Carta mineira.

A inclusão do § 3º ao art. 79 da Lei nº 11.404, de 26/1/94, na forma proposta, não está contida no rol das proposições de iniciativa privativa do Governador do Estado, estatuídas no art. 66, III, da Constituição Estadual.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.219/97 na forma proposta.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Sebastião Costa - Ivair Nogueira - Gilmar Machado.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.227/97

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em estudo cria a Ouvidoria Ambiental e dá outras providências.

Publicada no "Minas Gerais" de 24/5/97, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

Cumpre-nos examinar a matéria quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais.

Fundamentação

A proposição em análise visa a criar a Ouvidoria Ambiental, órgão auxiliar do Poder Executivo, incumbido de receber de qualquer cidadão ou entidade sugestões, reclamações e denúncias quanto às matérias relacionadas com o meio ambiente.

Determina que o Ouvidor, indicado e destituído pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, perceberá vencimentos equivalentes aos de Secretário Adjunto de Estado. Estabelece, outrossim, que os servidores da Ouvidoria Ambiental serão cedidos pelo Executivo, mediante proposta do Ouvidor.

A Constituição Estadual contém duas regras de iniciativa no processo legislativo: a iniciativa concorrente e a reservada. A criação de cargos e a fixação da respectiva remuneração, bem como a criação, a estruturação e a extinção de secretaria de Estado, órgão autônomo e entidade da administração indireta, no âmbito do Poder Executivo, são matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado, de conformidade com o art. 66, III, "b" e "e", da Constituição mineira.

Existe, no entanto, a possibilidade jurídica de que uma proposição de iniciativa parlamentar, ainda que apresentada sem que tenham sido atendidos os requisitos previstos no art. 66, III, venha a se transformar em lei. A Constituição Estadual admite a supressão do vício de iniciativa mediante a sanção do Governador do Estado, nos termos do § 2º do art. 70. Essa hipótese, entretanto, configura um caso excepcional no processo legislativo e não se deve transformar em prática comum. No caso em exame, dada a relevância da matéria e em consonância com uma série de iniciativas do próprio Governador do Estado recentemente aprovadas nesta Casa, a iniciativa parlamentar da criação de uma Ouvidoria Ambiental deve prosperar, pois vem complementar as ações do Estado nesse importante setor da atividade administrativa, que é o da proteção ao meio ambiente. Assim sendo, justifica-se, no caso em exame, a argumentação de que a sanção governamental pode vir a suprir o vício de iniciativa já apontado, sendo, portanto, possível a conclusão que apresentamos a seguir.

Conclusão

Isso posto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.227/97.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Antônio Júlio - Ivair Nogueira - Sebastião Costa.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.252/97

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o projeto de lei em análise objetiva declarar de utilidade pública a Associação Feminina dos Moradores do Conjunto Jatobá IV, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado no "Diário do Legislativo", vem o projeto a esta Comissão para ser examinado preliminarmente, nos termos do disposto no art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, prevista na Lei nº 12.240, de 5/7/96, que regula a matéria.

Constatamos, pois, que a entidade tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.252/97 na forma original.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ivair Nogueira - Antônio Júlio - Adelmo Carneiro Leão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.257/97

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.257/97, do Deputado Francisco Ramalho, visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pimenta, com sede no Município de Pimenta.

Publicada em 13/6/97, veio a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A citada entidade, constituída e em funcionamento há mais de dois anos, tem personalidade jurídica, e sua diretoria é formada de pessoas idôneas, não remuneradas pelos cargos que ocupam.

Assim sendo, não encontramos óbice à tramitação do projeto de lei em exame, uma vez que a instituição em apreço atende aos requisitos fixados pelas leis que disciplinam a declaração de utilidade pública.

Entretanto, sob o aspecto formal, julgamos necessária a apresentação de emenda ao art. 1º do projeto, com vistas a seu aperfeiçoamento.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.257/97 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pimenta, com sede no Município de Pimenta.".

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1997.

Hely Tarqüínio, Presidente - Sebastião Costa, relator - Adelmo Carneiro Leão - Ivair Nogueira - Antônio Júlio.

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Roberto Amaral, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Madrigal Scala, com sede no Município de Belo Horizonte.

Nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno, após publicada, veio a matéria a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

Do exame da documentação que compõe os autos do processo, depreende-se que a referida entidade atende aos requisitos que a Lei nº 12.240, de 5/7/96, estabelece para a declaração de utilidade pública.

De fato, o Madrigal Scala é uma agremiação civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, em funcionamento há mais de dois anos e com diretoria de reconhecida idoneidade, cujos membros não são remunerados pelo exercício dos cargos.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.262/97 na forma proposta.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Júlio - Sebastião Costa.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.264/97

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado José Henrique, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Divino do Traíra - ACODI -, com sede no Município de Engenheiro Caldas.

Publicado em 19/6/97, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame tem como suporte a Lei nº 12.240, de 5/7/96, que prevê os requisitos para a declaração de utilidade pública.

A entidade em questão atende às condições estabelecidas pela citada lei, conforme atestam os documentos que ilustram o processo, razão pela qual não encontramos óbice à tramitação do projeto.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.264/97 na forma proposta.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Sebastião Costa - Ivair Nogueira - Adelmo Carneiro Leão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.265/97

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Betim e Igarapé - ASAPEBI -, com sede no Município de Betim.

Publicada em 19/6/97, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame tem como suporte a Lei nº 12.240, de 5/7/96, que dispõe sobre os requisitos para a declaração de utilidade pública.

A citada lei, em seu art. 1º, dispõe que para serem declaradas de utilidade pública as entidades devem ter personalidade jurídica, estar em funcionamento há mais de dois anos, não remunerar os cargos de sua direção e possuir como Diretores pessoas idôneas.

A entidade em questão atende aos requisitos estabelecidos pela lei citada, conforme ilustram os documentos anexados ao processo, razão pela qual não encontramos óbice à tramitação do projeto.

Entretanto, sob o aspecto formal, julgamos necessária a apresentação de emenda ao art. 1º do projeto, para que se esclareça, em face dos termos do art. 95 do estatuto da Associação,

o nome correto desta.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.265/97 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Betim e Igarapé - ASAPEBI -, com sede no Município de Betim.".

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Antônio Júlio, relator - Sebastião Costa - Adelmo Carneiro Leão - Ivair Nogueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.270/97

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o projeto de lei em análise objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Distrito de Quilombo - ASCODIQ -, com sede no Município de Sabinópolis.

Publicado em 21/6/97, o projeto foi enviado a esta Comissão para exame preliminar, em atendimento às determinações contidas nos arts. 195 e 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A ASCODIQ possui personalidade jurídica, funciona há mais de dois anos, e sua diretoria é constituída de pessoas idôneas, não remuneradas pelos cargos que exercem. Atende, portanto, aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.240, de 5/7/96, que disciplina a declaração de utilidade pública.

Entretanto, faz-se necessário alterar a redação do art. 1º do projeto, com vistas à correção do nome da entidade, o que fazemos por meio de emenda.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.270/97 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

Emenda nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Distrito de Quilombo - ASCODIQ -, com sede no Município de Sabinópolis.".

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1997.

Hely Tarqüínio, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Sebastião Costa - Antônio Júlio - Adelmo Carneiro Leão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.271/97

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o Projeto de Lei nº 1.271/97 visa declarar de utilidade pública o União Esportivo Futebol Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após sua publicação, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade objeto da proposição em tela é dotada de personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelos cargos que exercem.

Estão, portanto, atendidos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.240, de 5/7/96, que disciplina a declaração de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.271/97 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1997.

Hely Tarqüínio, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Adelmo Carneiro Leão - Sebastião Costa - Antônio Júlio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.274/97

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.274/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Paracatu - ADFP -, com sede no Município de Paracatu.

Publicada em 26/6/97, veio a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade que se pretende beneficiar é pessoa jurídica, conforme documentação juntada ao processo, e, de acordo com o atestado do Promotor de Justiça, funciona há mais de dois anos, contando com diretoria composta de pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício dos cargos que ocupam.

Depreendemos, portanto, que ela preenche os requisitos indispensáveis à declaração de utilidade pública, previstos na Lei nº 12.240, de 5/7/96, que disciplina a matéria.

Conclusão

Diante do relatado, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.274/97 na forma proposta.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Gilmar Machado, relator - Sebastião Costa - Antônio Júlio - Ivair Nogueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.275/97

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado Ronaldo Vasconcellos, por meio do Projeto de Lei nº 1.275/97, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro José Adão de Camargos e Adjacências, com sede no Município de Iguatama.

Publicado em 26/6/97, foi o projeto distribuído a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida entidade, constituída e em funcionamento há mais de dois anos, tem personalidade jurídica, e sua diretoria é formada de pessoas idôneas, não remuneradas pelos cargos que ocupam. Portanto, ela atende aos requisitos fixados pelas leis que disciplinam o processo de declaração de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.275/97.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1997.

Hely Tarquínio, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ivair Nogueira - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Júlio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.278/97

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Associação Planalto Esporte Clube, com sede no Município de Arinos.

Após ser publicada, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame tem como suporte a Lei nº 12.240, de 5/7/96, que estabelece os requisitos necessários à declaração de utilidade pública.

A Associação referida preenche tais requisitos, de acordo com os documentos anexados ao processo, razão pela qual não encontramos óbice à tramitação do projeto.

Conclusão

Em virtude do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.278/97 na forma proposta.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1997.

Hely Tarqüínio, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ivair Nogueira - Antônio Júlio - Adelmo Carneiro Leão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.281/97

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.281/97, do Deputado Arnaldo Canarinho, visa a declarar de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora da Conceição da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede no Município de Jabuticatubas.

Publicada em 28/6/97, veio a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A citada entidade, constituída e em funcionamento há mais de dois anos, tem personalidade jurídica, e sua diretoria é formada de pessoas idôneas, não remuneradas pelos cargos que ocupam.

Assim sendo, não encontramos óbice à tramitação do projeto de lei em exame, pois a instituição mencionada atende aos requisitos fixados pelas leis que disciplinam o processo declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.281/97 na forma proposta.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1997.

Hely Tarqüínio, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Adelmo Carneiro Leão - Sebastião Costa - Antônio Júlio.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 514/95

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, a proposição em epígrafe dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso.

Aprovado no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 3 a 9, retorna o projeto a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno e para elaboração da redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

Conforme nos manifestamos anteriormente, o projeto de lei em análise não encontra óbice, do ponto de vista financeiro-orçamentário, à sua aprovação.

A matéria objetiva traçar as diretrizes básicas para uma política estadual de amparo ao idoso, com vistas a assegurar-lhe direitos sociais e de cidadania já consagrados constitucionalmente, auxiliando, portanto, o Estado no cumprimento de suas funções.

As ações poderão ser implementadas por órgãos e entidades estaduais cuja atuação esteja relacionada com os objetivos do projeto, utilizando-se os recursos orçamentários e financeiros destinados à execução de seus programas e atividades, bem como os seus recursos materiais e humanos.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 514/95 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 1997.

Miguel Martini, Presidente - José Braga, relator - Sebastião Navarro Vieira - Antônio Roberto - Roberto Amaral - Durval Ângelo.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 514/95

Dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Estado manterá a política estadual de amparo ao idoso com o objetivo de assegurar os seus direitos sociais e promover sua integração e participação efetiva na sociedade. Art. 2º - Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa com mais de 60 (sessenta) anos de idade. Art. 3º - A participação de entidades beneficentes e de assistência social na execução de programas e projetos destinados ao idoso atenderá às normas estabelecidas nesta lei. Capítulo II Dos Princípios e das Diretrizes Art. 4º - São princípios da política estadual de amparo ao idoso: I - a defesa do direito à vida e à cidadania; II - a garantia da dignidade e do bem-estar; III - a participação na comunidade; IV - a proteção contra discriminação de qualquer natureza. § 1º - Constituem diretrizes da política estadual do idoso: I - a viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações; II - participação do idoso, por meio de suas organizações representativas, na formulação, na implementação e na avaliação da política, dos planos, dos programas e dos projetos a serem desenvolvidos: III - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de prestação de serviços aos idosos; IV - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, dos programas e dos projetos em cada setor do Governo; V - estabelecimento de mecanismos que forneçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento; VI - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento; VII - descentralização dos programas de assistência, que deverão priorizar o atendimento ao idoso em seu próprio ambiente. § 2º - O Poder Executivo desenvolverá, com a participação de instituições públicas e civis dedicadas ao idoso, programa especial destinado à criação, nos municípios, dos centros de lazer e amparo à velhice previstos no art. 225, § 2º, da Constituição Estadual. Capítulo III Das Ações Governamentais Art. 5º - Na implementação da política estadual do idoso, são competências dos órgãos e das entidades estaduais: I - Na área de promoção e assistência social: a - prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais: b - estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convívio, centros de saúde especializados, atendimentos domiciliares e outros; c - promover simpósios, seminários e encontros específicos; d - planejar, coordenar e supervisionar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso; e - promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso. II - Na área de saúde: a - garantir ao idoso assistência à saúde nos diversos níveis de atendimento do SUS;

b - prevenir, promover e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;

d - desenvolver forma de cooperação entre as Secretarias de Saúde do Estado e dos municípios para treinamento de equipes interprofissionais;

e - realizar estudos para detectar o perfil epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas a prevenção, tratamento e reabilitação;

c - elaborar normas de serviços geriátricos da rede hospitalar do Estado;

- f criar serviços alternativos de saúde para o idoso.

 III Na área de educação:

 a possibilitar a criação, no âmbito das escolas estaduais, de cursos abertos à população idosa, com a finalidade de se propiciar a esse grupo etário o acesso continuado ao saber;

 b inserir nos currículos dos diversos níveis de ensino formal conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

 c desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

 d apoiar a criação de cursos a serem instituídos na UEMG e na UNIMONTES, abertos para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber.
- IV Na área de trabalho e recursos humanos:
- a garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público;
- b facilitar o acesso do idoso aos benefícios sociais oferecidos pelo poder público estadual;
- c criar e estimular a manutenção de programas de preparação para a aposentadoria no setor público, com o prazo mínimo de 2 (dois) anos antes do afastamento do servidor.
- V Na área de habitação e urbanismo:
- a destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas-lares;
- b incluir nos programas de assistência ao idoso formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção;
- c elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;
- d diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas.
- VI Na área de justiça:
- a promover e defender os direitos da pessoa idosa;
- b zelar pela aplicação das normas sobre o idoso, determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos.
- VII Na área de cultura, esporte e lazer:
- a garantir ao idoso a participação no processo de produção, elaboração e fruição dos bens culturais;
- b propiciar ao idoso o acesso aos locais e aos eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito estadual;
- c incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais:
- d valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
- e incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais

- Art. 6º Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.
- Art. 7º Fica oficializado o dia 27 de setembro como o Dia Estadual do Idoso.

Parágrafo único - Neste dia, todos os órgãos públicos estaduais promoverão eventos obedecendo às determinações contidas nesta lei, com o objetivo de valorizar e ressaltar o trabalho e a importância do idoso para o Estado de Minas Gerais.

- Art. 8º Os recursos financeiros necessários à implantação das ações afetas às secretarias de Estado serão consignados em seus respectivos orçamentos.
- Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
- Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

Termo de Aditamento

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Xerox do Brasil Ltda. Objeto: locação de equipamentos xerográficos e assistência técnica permanente. Objeto deste aditamento: manutenção de preço e 2ª prorrogação. Vigência: 1º/8/97 a 1º/8/98.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 00601 - Valor: R\$1.500,00.

Entidade: Creche Comun. Tia Francisca - Belo Horizonte.

Deputado: Ronaldo Vasconcellos.

ERRATAS

parecer sobre as emendas nºs 30 a 114 ao projeto de resolução nº 1.077/96

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 18/6/97, na pág. 17, col. 3, onde se lê:

"A Emenda nº 33 foi apresentada pelo Deputado Hely Tarqüínio", leia-se:

"A Emenda nº 33 foi apresentada pelo Deputado Olinto Godinho".

PROJETO DE LEI Nº 1.316/97

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 9/8/97, pág. 23, col. 3, no despacho, onde se lê:

"art. 195, c/c o art. 103", leia-se:

"art. 195, c/c o art. 220".